PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
'A Pérola da Mantiqueira'

Departamento Municipal de Educação
Rua Batista Figueiredo, 199 – Centro – Fone: (19) 3643-1861
CEP: 13880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
grupo.educacao@vgsul.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 002/2026

Exmo Sr.
Celso Luis Ribeiro
Prefeito Municipal de
Vargem Grande do Sul-SP

I – DO OBJETO

O presente requerimento tem por finalidade solicitar a autorização para contratação imediata de sistema de ensino, destinado à rede pública de ensino, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diante da comprovada imprescindibilidade pedagógica, técnica e administrativa, bem como do risco concreto de prejuízos irreparáveis decorrentes da descontinuidade do serviço educacional.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A educação constitui direito social fundamental, garantido pelo art. 205 da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público assegurar sua oferta com qualidade, continuidade e eficiência. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar padrões mínimos de qualidade e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta mostra-se juridicamente possível e plenamente justificada, considerando:

- **Dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso VIII, quando caracterizada situação de urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviço público essencial; ou
- **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, quando comprovada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do sistema de ensino, que apresenta metodologia própria, materiais integrados, plataformas educacionais, formação continuada e suporte pedagógico específico, compatíveis com a realidade e o planejamento educacional da rede.

A educação, por sua natureza, não comporta interrupções, sendo a continuidade do processo pedagógico pressuposto essencial para a efetivação do interesse público.

Embora ambas as hipóteses de contratação direta sejam mencionadas para contextualização do arcabouço legal, a situação fática se amolda com maior precisão à **Dispensa de Licitação por Emergência (art. 75, inciso VIII)**. A motivação central não reside na singularidade absoluta do fornecedor — o que caracterizaria a inexigibilidade —, mas sim na **urgência manifesta** em garantir a continuidade de um serviço público essencial, diante da impossibilidade material de se aguardar o trâmite de um procedimento licitatório ordinário, cujos prazos legais se mostraram incompatíveis com o calendário escolar.

III – DA IMPRESCINDIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

O sistema de ensino a ser contratado constitui elemento estruturante da organização pedagógica da rede, compreendendo material didático integrado, orientações metodológicas, instrumentos de avaliação, plataformas digitais e acompanhamento pedagógico continuado, todos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A contratação imediata é imprescindível para:

- garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem;
- assegurar a coerência curricular e metodológica entre etapas e anos escolares;
- manter o planejamento pedagógico já consolidado;
- oferecer suporte técnico e formativo aos profissionais da educação;
- assegurar o cumprimento do calendário letivo e da carga horária mínima legal.

A ausência ou atraso na contratação inviabiliza a execução adequada das atividades pedagógicas, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade do serviço público educacional.

IV – DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA EVENTUAL DESCONTINUIDADE

A eventual descontinuidade do sistema de ensino acarretará prejuízos relevantes e imediatos, tais como:

- ruptura da sequência didático-pedagógica;
- prejuízo direto à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes;
- insegurança pedagógica para docentes e equipes gestoras;
- desorganização do planejamento escolar;
- necessidade de improvisação de materiais e metodologias;
- comprometimento dos indicadores educacionais da rede;
- risco de descumprimento das normas legais educacionais;
- possível violação ao direito fundamental à educação.

Tais prejuízos caracterizam risco concreto ao interesse público, justificando a adoção de medida excepcional de contratação direta.

V – DA JUSTIFICATIVA

O Município de Vargem Grande do Sul adota, de forma contínua e ininterrupta desde o ano de 2010, sistema pedagógico estruturado de ensino para atendimento aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, o que consolidou, ao longo do tempo, uma metodologia institucionalizada de trabalho pedagógico em toda a rede municipal de ensino. A estrutura curricular, os processos de formação continuada dos educadores, os instrumentos de avaliação da aprendizagem, o planejamento didático anual, bem como a organização dos tempos e espaços escolares foram progressivamente adaptados e consolidados em torno dessa solução integrada, a qual se tornou elemento estruturante do projeto pedagógico municipal.

O contrato anteriormente vigente, responsável pelo fornecimento do referido sistema pedagógico, teve seu término em 07 de dezembro de 2025. Considerando a complexidade do objeto e a obrigatoriedade legal de adoção da modalidade licitatória adequada à contratação definitiva, especialmente a Concorrência com critério de julgamento por técnica e preço, cujo prazo mínimo legal de publicidade é de 35 (trinta e cinco) dias úteis, não se mostra possível a conclusão de novo procedimento licitatório regular em tempo hábil, sem prejuízo à continuidade do serviço educacional. Ressalte-se que as peças técnicas e administrativas necessárias à instrução do processo encontravam-se devidamente elaboradas; contudo, equívoco inicial quanto à definição da modalidade licitatória aplicável acabou por inviabilizar a continuidade do procedimento então instaurado, impondo a adoção de medida excepcional para assegurar a regularidade do calendário letivo e a manutenção das atividades pedagógicas.

Cumpre salientar que a presente situação emergencial não decorre de inércia, desídia ou falta de planejamento da Administração. Ao contrário, o processo licitatório foi iniciado com a devida antecedência. A emergência configurou-se como **fato superveniente**, oriundo da criteriosa e responsável reavaliação técnica e jurídica que concluiu pela inadequação da modalidade Pregão, inicialmente cogitada, e pela necessidade de adoção da Concorrência por Técnica e Preço. Tal mudança, um ato de zelo pela legalidade, tornou o cronograma original inexequível, caracterizando a emergência que ora se busca sanar.

Ressalte-se, ainda, que inexiste alternativa tecnológica e pedagógica capaz de substituir, de forma imediata e integrada, o sistema atualmente utilizado, o qual compreende materiais didáticos impressos, plataforma digital educacional, instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, ações de formação continuada dos docentes, acompanhamento pedagógico institucional e suporte à gestão educacional. A interrupção abrupta desse serviço acarretaria prejuízo pedagógico imediato e de difícil reversão, comprometendo: (i) a execução do calendário letivo e do planejamento pedagógico em curso; (ii) o acompanhamento longitudinal da aprendizagem dos alunos; (iii) a formação continuada dos professores; (iv) a preparação adequada para avaliações externas, como o SAEB; (v) a organização, consolidação e análise de dados educacionais estratégicos; e (vi) o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à melhoria do IDEB e à redução das desigualdades de aprendizagem.

Nesse contexto, a contratação ora proposta não se configura como expansão, inovação ou alteração metodológica do modelo pedagógico adotado, mas como medida excepcional, transitória e indispensável à manutenção do mesmo sistema pedagógico já implementado e anteriormente avaliado pela Administração, até que seja concluído o regular processo licitatório definitivo. A solução atende, assim, aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da razoabilidade e da proteção ao direito fundamental à educação, evitando retrocessos pedagógicos e assegurando a regularidade da oferta educacional à comunidade escolar.

A presente contratação possui caráter emergencial e excepcional, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar a continuidade de serviço público essencial, diante do encerramento do contrato anteriormente vigente e da impossibilidade de conclusão, em tempo hábil, do procedimento licitatório definitivo, em razão dos prazos legais mínimos aplicáveis à modalidade adequada. Considerando tratar-se de contratação transitória, limitada à manutenção do mesmo sistema pedagógico já anteriormente contratado e amplamente conhecido pela Administração, sem inovação ou ampliação do objeto, e diante da urgência caracterizada, a formalização de Estudo Técnico Preliminar e de Mapa de Riscos específicos mostrou-se incompatível com a situação concreta, sem prejuízo da adequada motivação administrativa, do controle da execução contratual e da observância dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

Tal medida encontra amparo no § 1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar na hipótese de contratação emergencial. A dispensa se mostra ainda mais razoável no caso concreto, pois a contratação visa à **manutenção de um serviço idêntico ao já prestado**, cujo objeto, escopo e resultados são de notório conhecimento da Administração, mitigando-se os riscos que um ETP visaria identificar em uma contratação inédita.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, **REQUER-SE**:

a) o reconhecimento da imprescindibilidade e urgência da contratação do sistema de ensino;
b) a autorização para a contratação imediata, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) o regular prosseguimento do processo administrativo, com a devida instrução técnica, pedagógica e jurídica.

Termos em que,
Pede deferimento.

Vargem Grande do Sul, 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATA REGINA TAU BOCAMINO
Data: 15/01/2026 15:49:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Regina Taú Bocamino
Diretora de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, deverá conter:

a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de sistema pedagógico de ensino, compreendendo o fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino; Portal Educacional; sistema de avaliação; cursos de formação continuada para os docentes; materiais e recursos de apoio pedagógico (jogos, obras literárias, entre outros); bem como material complementar de apoio às avaliações externas do SAEB, com a finalidade de consolidar as habilidades e competências já adquiridas e potencializar os indicadores educacionais, visando ao avanço dos resultados, conforme especificações deste Memorial Descritivo e nas quantidades a seguir indicadas.

Item	Segmento	Material	Número de Alunos	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Educação Infantil – 4 Anos	Regular + Inglês	420	264,21	110.968,20
2	Educação Infantil – 5 Anos	Regular + Inglês	420	264,21	110.968,20
3	Ensino Fundamental I - 1º Ano	Regular + Inglês + Arte	420	340,33	142.938,60
4	Ensino Fundamental I - 2º Ano	Regular + Inglês + Arte	450	340,33	153.148,50
5	Ensino Fundamental I - 3º Ano	Regular + Inglês + Arte	450	340,33	153.148,50
6	Ensino Fundamental I - 4º Ano	Regular + Inglês + Arte	450	340,33	153.148,50
7	Ensino Fundamental I - 5º Ano	Regular + Inglês + Arte + Material Apoio SAEB (Língua Portuguesa e Matemática)	500	340,33	170.165,00
Total de Alunos			**3.110**	**Valor Total**	**994.485,50**

Cronograma de entrega:

Segmento	Número de Alunos	Material	Formato
Educação Infantil – 4 Anos	420	Regular	Bimestral / Semestral / Anual
Educação Infantil – 5 Anos	420	Regular	Bimestral / Semestral / Anual
Educação Infantil – 4 Anos	420	Inglês	Anual
Educação Infantil – 5 Anos	420	Inglês	Anual
Ensino Fundamental I - 1º Ano	420	Regular	Bimestral
Ensino Fundamental I - 2º Ano	450	Regular	Bimestral
Ensino Fundamental I - 3º Ano	450	Regular	Bimestral
Ensino Fundamental I - 4º Ano	450	Regular	Bimestral
Ensino Fundamental I - 5º Ano	500	Regular	Bimestral
Ensino Fundamental I - 1º Ano	420	Inglês	Anual
Ensino Fundamental I - 2º Ano	450	Inglês	Anual
Ensino Fundamental I - 3º Ano	450	Inglês	Anual
Ensino Fundamental I - 4º Ano	450	Inglês	Anual
Ensino Fundamental I - 5º Ano	500	Inglês	Anual
Ensino Fundamental I - 1º Ano	420	Arte	Bimestral / Anual
Ensino Fundamental I - 2º Ano	450	Arte	Bimestral / Anual
Ensino Fundamental I - 3º Ano	450	Arte	Bimestral / Anual
Ensino Fundamental I - 4º Ano	450	Arte	Bimestral / Anual
Ensino Fundamental I - 5º Ano	500	Arte	Bimestral / Anual
Ensino Fundamental I - 5º Ano	500	Material Apoio SAEB (Língua Portuguesa)	Anual

Ensino Fundamental I - 5º Ano	500	Material Apoio SAEB (Matemática)	Anual

Material para o Professor

OBS: As informações abaixo referem-se ao número de professores da rede municipal de ensino, e tem por finalidade permitir aos licitantes saber a quantidade de livros didáticos que deverão fornecer a Administração. Os custos dos livros didáticos deverão estar inclusos no valor do material do aluno.

Segmento	4 anos	5 anos	1º ano EF	2º ano EF	3º ano EF	4º ano EF	5º ano EF
Educação Infantil	21	21					
Ensino Fundamental I			21	21	20	20	22
Inglês Ed. Infantil	18						
Inglês Ensino Fundamental I	18						
Educação Física Ensino Fundamental I			23				

1.2. A contratação deverá observar as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. As especificações concernentes ao material didático, relativas aos aspectos técnicos, encontram-se discriminadas no **capítulo 3** deste Anexo.

1.4. A assessoria pedagógica continuada consistirá de visitas às unidades escolares, reuniões com os gestores, reunião com professores, oficinas, palestras, atendimento presencial, atendimento através de linha telefônica, atendimento através de e-mail, conforme especificações mínimas constantes do **capítulo 3** deste Anexo.

1.5. O material didático de Inglês, deverá preferencialmente ser integrado e pertencente ao mesmo sistema de ensino do material regular para assegurar a integração de conteúdos de outras disciplinas do currículo escolar de forma que ensinar/aprender a língua inglesa preserve o vínculo metodológico com as demais disciplinas.

1.6. O material didático de Artes para o Ensino Fundamental I, deverá preferencialmente ser integrado e pertencente ao mesmo sistema de ensino do material regular para assegurar a integração de conteúdos de outras disciplinas do currículo escolar de forma que ensinar/aprender arte preserve o vínculo metodológico com as demais disciplinas.

1.7. O material complementar de apoio para avaliações externas do SAEB para o 5º ano do Ensino Fundamental I deverá preferencialmente ser integrado e pertencente ao mesmo sistema de ensino do material regular apenas para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática alinhado às Matrizes de Referência de habilidades do SAEB.

1.8. Tratam-se de serviços técnica de natureza predominantemente intelectual nos termos do quando disposto no art. 6º, XVIII alíneas "c" e "f" da Lei 14.133/2021 e do entendimento do TCESP externado nos julgados: TC´s 013873.989.25-5; 013939.989.25-7; 013953.989.25-8 e TC 004936.989.25-0.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Vargem Grande do Sul adota, de forma contínua e ininterrupta desde o ano de 2010, sistema pedagógico estruturado de ensino para atendimento aos alunos e professores da

Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, o que consolidou, ao longo do tempo, uma metodologia institucionalizada de trabalho pedagógico em toda a rede municipal de ensino. A estrutura curricular, os processos de formação continuada dos educadores, os instrumentos de avaliação da aprendizagem, o planejamento didático anual, bem como a organização dos tempos e espaços escolares foram progressivamente adaptados e consolidados em torno dessa solução integrada, a qual se tornou elemento estruturante do projeto pedagógico municipal.

O contrato anteriormente vigente, responsável pelo fornecimento do referido sistema pedagógico, teve seu término em 07 de dezembro de 2025. Considerando a complexidade do objeto e a obrigatoriedade legal de adoção da modalidade licitatória adequada à contratação definitiva, especialmente a Concorrência com critério de julgamento por técnica e preço, cujo prazo mínimo legal de publicidade é de 35 (trinta e cinco) dias úteis, não se mostra possível a conclusão de novo procedimento licitatório regular em tempo hábil, sem prejuízo à continuidade do serviço educacional. Ressalte-se que as peças técnicas e administrativas necessárias à instrução do processo encontravam-se devidamente elaboradas; contudo, equívoco inicial quanto à definição da modalidade licitatória aplicável acabou por inviabilizar a continuidade do procedimento então instaurado, impondo a adoção de medida excepcional para assegurar a regularidade do calendário letivo e a manutenção das atividades pedagógicas.

Ressalte-se, ainda, que inexiste alternativa tecnológica e pedagógica capaz de substituir, de forma imediata e integrada, o sistema atualmente utilizado, o qual compreende materiais didáticos impressos, plataforma digital educacional, instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, ações de formação continuada dos docentes, acompanhamento pedagógico institucional e suporte à gestão educacional. A interrupção abrupta desse serviço acarretaria prejuízo pedagógico imediato e de difícil reversão, comprometendo: (i) a execução do calendário letivo e do planejamento pedagógico em curso; (ii) o acompanhamento longitudinal da aprendizagem dos alunos; (iii) a formação continuada dos professores; (iv) a preparação adequada para avaliações externas, como o SAEB; (v) a organização, consolidação e análise de dados educacionais estratégicos; e (vi) o alcance das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à melhoria do IDEB e à redução das desigualdades de aprendizagem.

Nesse contexto, a contratação ora proposta não se configura como expansão, inovação ou alteração metodológica do modelo pedagógico adotado, mas como medida excepcional, transitória e indispensável à manutenção do mesmo sistema pedagógico já implementado e anteriormente avaliado pela Administração, até que seja concluído o regular processo licitatório definitivo. A solução atende, assim, aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da razoabilidade e da proteção ao direito fundamental à educação, evitando retrocessos pedagógicos e assegurando a regularidade da oferta educacional à comunidade escolar.

A presente contratação possui caráter emergencial e excepcional, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar a continuidade de serviço público essencial, diante do encerramento do contrato anteriormente vigente e da impossibilidade de conclusão, em tempo hábil, do procedimento licitatório definitivo, em razão dos prazos legais mínimos aplicáveis

à modalidade adequada. Considerando tratar-se de contratação transitória, limitada à manutenção do mesmo sistema pedagógico já anteriormente contratado e amplamente conhecido pela Administração, sem inovação ou ampliação do objeto, e diante da urgência caracterizada, a formalização de Estudo Técnico Preliminar e de Mapa de Riscos específicos mostrou-se incompatível com a situação concreta, sem prejuízo da adequada motivação administrativa, do controle da execução contratual e da observância dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO MATERIAL DIDÁTICO

3.1.1. Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e com os critérios de avaliação institucionalizados pelo FNDE para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

I - Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

II - Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;

III - Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

IV - Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;

V - Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada;

VI - Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

3.1.2. Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes curriculares:

Educação Infantil

O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas: Oralidade e escrita; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4 e 5 anos
Inglês	4 e 5 anos

Material Fundamental I

Língua Portuguesa	1º ao 5º ano
Matemática	1º ao 5º ano
Ciências	1º ao 5º ano

Geografia	1º ao 5º ano
História	1º ao 5º ano
Arte	1º ao 5º ano
Inglês	1º ao 5º ano
Material complementar de apoio para avaliações SAEB (Língua Portuguesa e Matemática)	5º ano

3.2. DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO E DO PROFESSOR

3.2.1. **Educação Infantil**

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Infantil que desenvolva o universo da linguagem, considerando seus diversos componentes (corporal, visual, musical, oral, escrita e matemática) e a suas dimensões. Além disso, o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará estes componentes tendo o jogo, a interação e a brincadeira como expressão principal, fortalecendo experiências e reflexões sobre situações que permitam a criança desenvolver noções referentes à vida em sociedade e à natureza. Os conteúdos devem ser organizados por campos de experiências preconizados pela BNCC, baseados nos seis direitos de aprendizagem (Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se). Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

As atividades propostas para os alunos da Educação Infantil estão ligadas à APRENDIZAGEM ATIVA: aprendizagem iniciada pelo sujeito que aprende. Baseiam-se no desenvolvimento sensório-motor: movimento, audição, visão, tato, manipulação. Valorizam a criatividade de quem as executa na tentativa de reconstruir a realidade e inventar novas combinações de meios e fins.

A Língua Inglesa na Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos deve ter como princípio norteador uma aprendizagem significativa e natural desse idioma. A criança deve expressar-se através de brincadeiras e vivências do dia – a – dia de forma interativa e espontânea.

3.2.1.1. **Material do Aluno 4 e 5 anos**

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL:

- Livro do aluno - Material didático regular consumível com remessas bimestrais / semestrais (1 por bimestre/ 1 por semestre/ 1 por ano), tamanho mínimo A4, encadernação vertical / horizontal, com espiral, a serem utilizados ao longo de 1 ano, além do caderno anual de Inglês, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional.
- Material Complementar de apoio pedagógico: Jogos, livros de literatura, material de apoio para a realização de algumas atividades temáticas descritas no livro do aluno.
- Livro de Língua Inglesa - Material didático consumível, em caderno bimestral/semestral/anual, alinhado aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional.
- Agenda do aluno.

3.2.2. **Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano**

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado ao Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano focando a construção da personalidade por meio do desenvolvimento de atitudes e regras para a criação de valores. O pilar de desenvolvimento deve ser o fornecimento das condições para que o próprio aluno, ao assimilar conceitos, com a mediação do professor, consiga estabelecer relações com o cotidiano, por meio da apresentação de conteúdos contextualizados e interdisciplinares. Neste sentido o processo de desenvolvimento do aluno trabalhará os seguintes componentes: aprendizagem significativa, relacionando teoria e prática, competência leitora, conhecimento crítico e reflexivo; conceitos e conteúdos contextualizados, valores humanos e cidadania, e rigor conceitual. Para os professores, além dos serviços pedagógicos, o material didático impresso deverá oferecer um guia geral para o professor contendo indicação expressa de conteúdo de todo o ano letivo, principais objetivos e sugestões de estratégias para cada aula, sugestões de leitura, atividades complementares e referências bibliográficas.

3.2.2.1. **Material do Aluno 1º ao 5º Anos**.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL:

- Livro do aluno - Material didático regular consumível, com remessas bimestrais (1 por bimestre), tamanho mínimo A4, encadernação vertical, com espiral, a serem utilizados ao longo de 1 ano, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional.

A empresa contratada deverá apresentar material didático destinado à Educação Fundamental de 1º ao 5º ano focando a seguinte proposta pedagógica, por disciplina:

a) Língua Portuguesa - o material didático de língua portuguesa deve favorecer o desenvolvimento da competência leitora e da produção de diversos gêneros textuais. Atividades de leitura, estudo do texto, produção textual, reflexão sobre a língua e compreensão das irregularidades do sistema ortográfico, assim como a gramática devem ser apresentadas progressivamente.

b) Matemática - o material didático de matemática deverá trabalhar conceitos por meio de problemas contextualizados, trazendo atividades que estimulam a experimentação e a reflexão.

c) História - o material didático de história deverá ter uma abordagem crítica e atual estimulando o aluno a participar ativamente da análise dos fatos históricos, com a apresentação de diversas situações de discussão de temas atuais, relacionando-os ao passado

d) Geografia - o material didático de Geografia deve conter atividades contextualizadas e baseadas em mapas, gráficos e fotos, focando o desenvolvimento da cidadania e posicionamento dos alunos em relação ao mundo, sociedade e espaço, trazendo informações, fatos e dados estatísticos atualizados, partindo da escala local e regional para a mundial.

e) Ciências - o material didático de Ciências deve incentivar o aluno a desenvolver habilidades de investigação e compreensão dos fenômenos naturais, espírito crítico e responsabilidade em relação ao meio ambiente, à saúde individual e coletiva e à sociedade.

f) Inglês - o material didático de Língua Inglesa, deve oportunizar ludicamente aos alunos aprendizagem de forma colaborativa, considerando temas e assuntos contemporâneos de maneira significativa, relacionando a linguagem às suas próprias experiências.

g) Arte – O material didático de Arte deve-se propiciar a aproximação da arte com o cotidiano escolar, o respeito ao patrimônio cultural, a interculturalidade, apreciação estética, valorização e processo de criação através de diferentes linguagens artísticas.

- **Material Complementar de apoio pedagógico**: Jogos, livros de literatura, material de apoio para a realização de algumas atividades temáticas descritas no livro do aluno.
- Material didático complementar de apoio para avaliações externas do **SAEB para os 5º anos** do Ensino Fundamental I:

- Língua Portuguesa: Livro consumível, com remessa anual (1 por ano), tamanho mínimo A4, encadernação vertical, a serem utilizados ao longo de 1 ano, 04 (quatro) simulados e 04 (quatro) folhas respostas, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional, deve conter proposta pedagógica alinhada à Matriz de Referência de habilidades do Saeb. Visam, em Língua Portuguesa o desenvolvimento da fluência e da competência leitora, ou seja, ler e compreender textos de diversos tipos e gêneros.

-Matemática: Livro consumível, com remessa anual (1 por ano), tamanho mínimo A4, encadernação vertical, a serem utilizados ao longo de 1 ano, 04 (quatro) simulados e 04 (quatro) folhas respostas, alinhados aos princípios descritos neste Anexo e aplicados ao presente nível educacional, deve conter proposta pedagógica alinhada à Matriz de Referência de habilidades do Saeb. Visam, em Matemática o domínio de estratégias de cálculo que levem ao desenvolvimento da competência matemática, ou seja, compreender a linguagem matemática, os enunciados e resolver situações – problema.

- Agenda do aluno

3.2.3. **Material do Professor – Educação Infantil ao 5º Ano**.

3.2.3.1. O manual do professor deverá contemplar os elementos básicos que caracterizam esse tipo de impresso, por meio da exposição e discussão sobre:

a) os saberes esperados na formação do professor;

b) a relação entre as disciplinas de referência (científicas) e a disciplina escolar;

c) os principais documentos públicos nacionais que orientam o ensino dos componentes curriculares para a educação infantil e educação básica;

d) as concepções de aprendizagem e, principalmente, a concepção que orienta a obra didática;

e) as estratégias e recursos de ensino;

f) as formas de avaliação;

g) a produção, escolha e usos do livro didático.

3.2.3.2. **O Manual do Professor deve ainda**:

a) Os professores devem receber todos os componentes oferecidos aos estudantes, acrescidos de um livro do professor.

b) Para os professores de Educação Física do Ensino Fundamental I deve ser ofertado um Guia anual contendo orientações, procedimentos e sugestões de atividades.

c) Apresentar orientações ao professor e explicitar os pressupostos teórico-metodológicos, os quais, por sua vez, deverão ser coerentes com a apresentação dos conteúdos e com as atividades propostas no material do aluno. Entende-se que o professor é o mediador entre o aluno e os componentes curriculares. Portanto, o manual a ele destinado deve ser um instrumento que propicie ao professor uma reflexão aprofundada sobre a opção teórico-metodológica ali presente, bem como sugira, oriente, proponha atividades a serem escolhidas e informe sobre metodologias; Indicação das habilidades da BNCC e estruturação dos componentes curriculares que assegurem as competências gerais.

d) Ser substancialmente constituído e acrescido por textos, atividades, propostas, em relação ao livro do aluno, configurando-se, de fato, como um repositório importante de ideias a serem apropriadas pelos professores de acordo com a realidade da escola e outros referenciais que o norteiam.

3.3. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA

3.3.1. Além de fornecer o material didático e o manual do professor, a empresa contratada da licitação deverá prestar assessoria pedagógica ao corpo docente, equipe técnica e gestores do município tendo como objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e preparar o corpo técnico no desenvolvimento das atividades acerca da implantação do sistema de ensino, incluindo a assessoria na direção e coordenação das atividades educacionais no município, nas reuniões de pais, na interação com os professores, nas atividades extraclasse, na promoção e participação de workshops.

3.3.2. O suporte pedagógico consiste nas atividades:

3.3.2.1. Treinamento Inicial.

a) O treinamento inicial junto ao corpo docente deverá ser realizado de forma presencial, em data e local a ser definido em conjunto com o Departamento Municipal de Educação de Vargem Grande do Sul.

b) O treinamento inicial deverá ser aplicado pelos autores do material didático e/ou equipe de assessoria pedagógica da empresa contratada, com duração mínima de 12 horas.

3.3.2.2. Assessoria Pedagógica Corpo Docente, Equipe Técnica e Gestores

a) Desde a implantação do sistema de ensino até a utilização cotidiana do material didático por professores e alunos, a contratada deverá assessorar o Departamento Municipal de Educação, com o objetivo de treinamento inicial, bem como orientar e dar sugestões para o planejamento e o dia-a-dia das escolas nas seguintes atividades: desenvolvimento das aulas, avaliações, elaboração de projetos, reunião de pais, integração entre segmentos, planejamento, atividades extraclasse, ações de marketing e de imprensa, entre outros.

b) A assessoria pedagógica presencial deverá ocorrer durante todo ano letivo, mínimo de 8 visitas anuais (mínimo de 64 horas) para acompanhamento do trabalho e estudo de diferentes temas levantados pela equipe técnica de cada unidade escolar.

c) A empresa contratada deverá ofertar assessoria especializada e complementar (além da assessoria pedagógica vinculada ao material regular) ao Corpo Docente e ao Departamento de Educação quanto à implantação e monitoramento do material complementar de apoio para avaliações externas do SAEB, que deverá ocorrer durante todo o ano letivo, para acompanhamento do trabalho e orientações didáticas.

3.3.2.3. Plantão Permanente para Esclarecimentos e Encaminhamento de Dúvidas, Críticas e Sugestões aos Autores.

a) A empresa contratada deverá dispor de estrutura permanente para assessorar o corpo técnico do Departamento Municipal de Educação no contato com os autores e/ou equipe de assessoria pedagógica do material didático contratado. As dúvidas deverão ser encaminhadas utilizando-se dos variados meios de comunicação (telefone, e-mail e vídeo conferência) e respondidas rapidamente.

3.3.2.4. Elaboração de Calendário Escolar

a) A empresa contratada deverá assessorar o Departamento Municipal de Educação na elaboração do calendário escolar, levando em consideração não só os eventos próprios, como também os pontos importantes como datas de entrega de material didático, provas, etc.

3.3.2.5. Formação Continuada e Capacitação dos Professores, Equipe Técnica e Gestores

a) A empresa contratada deverá proporcionar uma série de eventos entre cursos, oficinas, palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.

3.3.2.6. DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM E MONITORAMENTO DAS APRENDIZAGENS

a) O sistema de ensino contratado deverá efetuar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos e das unidades escolares através da aplicação de avaliações integradas abrangendo todos os anos do Ensino Fundamental, as quais podem ser realizadas preferencialmente bimestralmente , proporcionando um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções dentro do

próprio ano letivo, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos. Nessas avaliações:

- É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de avaliações periódicas processuais, preferencialmente bimestralmente, e orientação quanto à aplicação e sua correção a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, para monitoramento da aprendizagem.
- As questões poderão ser dissertativas ou de múltipla escolha, conforme estipulado nas reuniões de planejamento e acompanhamento com os gestores municipais, podendo a Contratada estabelecer um tema principal como eixo da avaliação bimestral.

b) O sistema de ensino contratado também deverá elaborar e realizar simulados nos moldes da Prova SAEB, preferencialmente para os 5º anos do Ensino Fundamental, durante o ano letivo. Essa prova simulada é uma avaliação preparada para que os alunos da Rede Pública Municipal passem por experiência semelhante à que vão vivenciar na avaliação oficial. Esse simulado deve, em sua essência e estrutura:

- Ser elaborado com estrutura igual à da Prova Brasil, elaborada pelo INEP/MEC (Instituo Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e Cultura), seja no número de questões e disciplinas envolvidas, como nos descritores de habilidades previstos para cada uma delas.
- Familiarizar os alunos com os procedimentos de uma prova externa, cujos resultados deem referência à equipe técnica para possíveis ajustes no trabalho de sala de aula em relação às finalidades da aprendizagem.
- Ser corrigida pela empresa contratada, após aplicação pelo Município.
- Aferir o desempenho dos alunos em questões baseadas nos descritores publicados pelo INEP/MEC para as séries examinadas, através de relatórios de resultados fornecidos pela contratada.
- Oferecer uma avaliação cujos resultados deem referência e subsídios ao Departamento Municipal da Educação para possíveis reforços de trabalho, antes da Prova SAEB oficial;

3.3.2.7. Canais de Comunicação e Informação

a) A empresa contratada deverá oferecer durante a vigência do contrato canais de comunicação e informações para os professores, coordenadores e diretores das escolas, através de material impresso e on line, trazendo notícias do setor educacional e outros programas que privilegiam a formação dos professores e toda a equipe técnica.

3.4. PORTAL DE EDUCAÇÃO E AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

3.4.1. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e disciplinas do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras

e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado.

3.4.2. A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um ambiente digital de aprendizagem (ensino híbrido) com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos , como desktops, notebooks, tablets e smartphones, cujo acesso acontece por via mobile, por meio de smartphone compatível com os aplicativos para Android (versão 4.4 ou superior) ou IOS (versão 8 ou superior), com acesso à internet 3G/4G ou Wi – Fi.

3.5. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA PEDAGÓGICO

3.5.1. Considerando que o sistema pedagógico a ser contratado corresponde ao mesmo sistema anteriormente fornecido por meio do Contrato nº 042/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 007/2021, a avaliação técnica da solução já foi realizada à época do julgamento das propostas, ocasião em que se constatou o atendimento integral aos requisitos pedagógicos, metodológicos e operacionais então exigidos pela Administração.

3.5.2. Ressalte-se que o referido sistema pedagógico vem sendo efetivamente utilizado pela rede municipal de ensino, com resultados satisfatórios quanto à aderência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), à adequação dos materiais didáticos às diferentes etapas de ensino, à qualidade da assessoria pedagógica continuada, bem como à funcionalidade dos recursos digitais, do sistema de avaliação e das ações de formação continuada ofertadas aos docentes.

3.5.3. Dessa forma, considerando a inexistência de alterações substanciais na solução pedagógica, a compatibilidade do sistema com as necessidades atuais da rede municipal de ensino e o caráter emergencial da contratação, entende-se que não se mostra necessária a realização de nova avaliação técnica detalhada, sendo suficiente a validação da continuidade do sistema já avaliado e aprovado anteriormente, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual.

3.6. Subcontratação – Não será permitida a subcontratação.

3.7. Garantia contratual - Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta contratação emergencial será limitado até 31 de dezembro de 2026, estritamente vinculado à superação da situação emergencial que lhe deu causa, sendo vedada qualquer forma de prorrogação, bem como a recontratação da mesma empresa com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada apenas a hipótese de contratação definitiva resultante de regular procedimento licitatório concluído nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ETAPAS CONTRATUAIS E ASPECTOS LOGÍSTICOS

5.1. A execução do objeto pela contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino e ocorrer de forma planejada, contínua e integrada, de

modo a assegurar o pleno atendimento aos resultados educacionais pretendidos, compreendendo o fornecimento de materiais didáticos, a disponibilização de recursos digitais, a assessoria pedagógica continuada, os instrumentos de avaliação e as ações de formação dos docentes.

a) **Etapas de Execução do Contrato**

A execução contratual deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Planejamento Inicial e Alinhamento Pedagógico

Na fase inicial do contrato, a contratada deverá realizar alinhamento técnico-pedagógico com o Departamento Municipal de Educação, visando à organização do cronograma de entregas, à adequação do material ao calendário letivo vigente e à integração das ações pedagógicas, avaliativas e formativas previstas.

II – Fornecimento e Distribuição dos Materiais Didáticos

A contratada deverá providenciar a produção, separação, identificação e entrega dos materiais didáticos impressos destinados aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, em conformidade com as quantidades requisitadas e os prazos estabelecidos pela Administração.

III – Disponibilização de Plataforma Digital e Recursos Educacionais

Deverá ser assegurado o acesso contínuo à plataforma digital educacional, incluindo portal pedagógico, ferramentas de avaliação diagnóstica e formativa, banco de dados educacionais, materiais complementares e recursos de apoio pedagógico.

IV – Assessoria Pedagógica e Formação Continuada

A contratada deverá executar ações de assessoria pedagógica continuada e ofertar cursos, capacitações e orientações técnicas aos docentes e gestores escolares, conforme planejamento pactuado com o Departamento de Educação, garantindo suporte pedagógico permanente durante a vigência contratual.

V – Acompanhamento, Avaliação e Suporte Técnico

Deverão ser realizados o acompanhamento da execução do sistema pedagógico, a análise dos resultados de aprendizagem, o suporte técnico aos usuários e o fornecimento de relatórios pedagógicos e gerenciais sempre que solicitado pela Administração.

b) Aspectos Logísticos da Distribuição do Material Didático

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

b.1) As entregas deverão ser efetuadas de forma programada, antecedendo a cada bimestre ou semestre letivo, conforme organização do calendário escolar;

b.2) As entregas dos materiais didáticos nos endereços de todas as Unidades Escolares serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo custos de transporte, carga, descarga e conferência, devendo observar os seguintes locais de entrega:

- EMEB "ANTONIO COURY" – Rua Alex Sandro Bassan, nº 101 – Jardim Santa Marta;

- EMEB "MARIO BENI" – Rua Rafael Moreno, nº 381 – Jardim Dolores;
- EMEB "NAIR BOLONHA" – Rua Francisco Rabelo de Andrade, nº 174 – COHAB IV;
- EMEB "PROF. HENRIQUE DE BRITO NOVAES" – Rua Jaguari, nº 300 – Vila Santana;
- EMEB "PROF. FRANCISCO RIBEIRO CARRIL" – Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro;
- EMEB "PROFª. DARCI TRONCOSO PERES DE CARVALHO" – Rua Hermenegildo Cossi, nº 1122 – Jardim Fortaleza;
- EMEB "PROF. FLÁVIO IARED" – Rua Clarice Cancelier Pires, nº 150 – Jardim Fortaleza;
- Creche e Escola "Padre Donizetti" – Rua Iletro Cachola, nº 146 – Vila Polar.

b.3) O Departamento Municipal de Educação deverá efetuar a requisição formal dos materiais didáticos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data prevista para a entrega;

b.4) Eventuais alterações nos endereços de entrega deverão ser comunicadas à contratada no momento da requisição bimestral ou semestral do material, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

a) Fornecer integralmente todos os materiais didáticos, recursos pedagógicos, sistemas, plataformas e serviços descritos no objeto da contratação, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Garantir o acesso contínuo, estável e seguro à plataforma digital educacional, assegurando sua disponibilidade durante toda a vigência contratual, bem como a manutenção, atualização e correção de eventuais falhas técnicas;

c) Disponibilizar e executar as ações de formação continuada dos docentes e gestores escolares, conforme cronograma previamente aprovado pelo Departamento Municipal de Educação, observando a carga horária, os conteúdos pedagógicos e as metodologias pactuadas;

d) Realizar acompanhamento pedagógico sistemático junto às unidades de ensino da rede municipal, oferecendo orientação técnica, apoio metodológico e assessoramento aos profissionais da educação, de acordo com o planejamento definido pela Administração;

e) Prestar suporte técnico e pedagógico aos usuários do sistema, por meio de canais adequados de atendimento, observando os prazos máximos de resposta e solução estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), garantindo a continuidade e a qualidade da execução do objeto;

f) Responsabilizar-se pela logística de produção, transporte, entrega e eventual substituição dos materiais didáticos, sem ônus adicional para a Contratante, bem como pela correção de quaisquer inconformidades identificadas durante a execução contratual;

g) Cumprir rigorosamente as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, mantendo, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

a) Garantir as condições necessárias de acesso dos usuários à plataforma digital educacional, incluindo a disponibilização de infraestrutura mínima compatível, conforme as responsabilidades atribuídas à Administração;

b) Fornecer à Contratada, de forma tempestiva, todas as informações, dados e orientações necessárias à adequada execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas ao calendário letivo, às unidades escolares e às demandas pedagógicas da rede municipal;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidores ou comissão formalmente designados, registrando ocorrências, exigindo a correção de falhas e adotando as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente;

d) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestada a execução do objeto;

e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, estabelecendo prazos para sua correção, quando cabível.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, em estrita observância às disposições dos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal nº 5.728/2022, atualizado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024, que regulamentam os procedimentos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual no âmbito do Município.

6.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, promover o acompanhamento administrativo, zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades e atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada.

6.3. Ao fiscal do contrato caberá acompanhar e verificar a execução do objeto, atestando o recebimento dos produtos e serviços, certificando a conformidade das entregas com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como registrar ocorrências, propor medidas corretivas e subsidiar o gestor quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

6.4. A atuação da gestão e da fiscalização contratual deverá ser contínua, documentada e orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.5. **Do Recebimento do Objeto**

6.5.1. O recebimento do objeto será realizado pelo Departamento Municipal de Educação, por meio dos fiscais do contrato, no recebimento provisório, e pelo gestor do contrato, no recebimento definitivo, conforme designação formal da Administração.

6.5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e consistirá na verificação da conformidade inicial do objeto, compreendendo a conferência das quantidades entregues, a integridade física dos materiais didáticos, o cumprimento dos prazos, a compatibilidade com a requisição emitida e a aderência aparente às especificações constantes do Termo de Referência.

6.5.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, e consistirá na análise detalhada da conformidade do objeto com as especificações contratuais, incluindo a qualidade dos materiais didáticos, a disponibilização e funcionamento da plataforma digital, a execução dos serviços de assessoria pedagógica, formação continuada e sistemas de avaliação, bem como a verificação da correção de eventuais inconformidades apontadas anteriormente.

6.5.4. Constatada a desconformidade do objeto, total ou parcial, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a contratada promover a substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição

7.1. O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente requisitadas, entregues e recebidas, em conformidade com as etapas de execução estabelecidas neste Termo de Referência, condicionando-se ao atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade da execução do objeto.

7.1.1. A medição deverá considerar, conforme o caso, o fornecimento dos materiais didáticos, a disponibilização e funcionamento da plataforma digital, a execução dos serviços de assessoria pedagógica, das ações de formação continuada e dos sistemas de avaliação, observados os prazos, as especificações técnicas e os níveis de serviço pactuados.

7.1.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto correspondente à etapa executada, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a apresentação da documentação fiscal pertinente, nos prazos e condições previstos no contrato, sem prejuízo da aplicação de glosas ou penalidades em caso de execução parcial, atraso ou desconformidade.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedada expressamente a emissão de boleto bancário de cobrança.

7.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa emergencial de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade

de serviço público essencial e da impossibilidade de conclusão, em tempo hábil, do procedimento licitatório definitivo.

8.2. O fornecedor foi escolhido com base no critério da continuidade pedagógica e operacional, uma vez que se trata da mesma empresa responsável pelo fornecimento do sistema educacional contratado no âmbito do Contrato firmado em 2021, cuja solução pedagógica encontra-se plenamente implementada, avaliada e integrada à rede municipal de ensino. A manutenção do mesmo sistema evita descontinuidade metodológica, prejuízos ao planejamento pedagógico em curso e impactos negativos ao processo de ensino-aprendizagem.

8.3. No que se refere aos valores, será mantido o último preço praticado no contrato anterior, devidamente atualizado em 04 de julho de 2025 pelo índice IPCA (IBGE). Ademais, com vistas à verificação da compatibilidade dos preços com o mercado e ao atendimento do princípio da economicidade, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio da análise de contratações similares realizadas por outros municípios, cujos valores unitários praticados mostraram-se superiores ou equivalentes aos valores adotados pelo Município de Vargem Grande do Sul, conforme síntese a seguir:

- Educação Infantil (4 e 5 anos) – Valor unitário municipal: R$ 264,20; valores identificados em outros municípios: Cajamar (R$ 377,95), Santana de Parnaíba (R$ 226,48), resultando em **preço médio de R$ 289,54**;
- Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) – Valor unitário municipal: R$ 340,33; valores identificados em outros municípios: Cajamar (R$ 383,00), Ibitinga (R$ 395,00) e Santana de Parnaíba (R$ 514,80), resultando em **preço médio de R$ 408,28**.

Item	Material	Quant.	Valor Unitário Contrato Municipal e PNCP					Valor Total
			VGSul*	Cajamar	Ibitinga	Santana de Parnaíba	Preço Médio	
1	Infantil 4 e 5 anos	840	R$ 264,20	R$ 377,95	-	R$ 226,48	**R$ 289,54**	R$ 243.216,40
2	Fundamental I - 1º ao 5º ano	2.270	R$ 340,33	R$ 383,00	R$ 395,00	R$ 514,80	**R$ 408,28**	R$ 926.801,28
								R$ 1.170.017,68

* Valor do contrato nº 042/2021 atualizado pelo IPC-A (IBGE)

8.3.1. Os valores praticados pelo Município, mostram-se compatíveis e inferiores à média de mercado apurada, afastando a ocorrência de sobrepreço e reforçando a vantajosidade da contratação emergencial.

8.4. Para a formalização da contratação, o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, compatível com a natureza emergencial da contratação.

8.5. Não será admitida a formação de consórcio, tendo em vista a necessidade de responsabilidade integral e imediata pela execução do objeto, bem como a inexistência de complexidade que justifique a atuação consorciada. Igualmente, não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza da contratação por dispensa emergencial e a manutenção de fornecedor já anteriormente contratado e conhecido pela Administração.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Estimativa definitiva do preço para a futura contratação, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente. O orçamento estimativo será utilizado para a verificação da disponibilidade orçamentária, bem como servirá de parâmetro de referência para a análise da compatibilidade e aceitabilidade dos valores propostos no procedimento de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, a adequação orçamentária da presente contratação será verificada com base no orçamento estimativo aprovado, como condição para o regular prosseguimento do processo.

10.1. Fonte do Recurso – A fonte dos recursos necessários à execução da contratação será informada pela Contabilidade, mediante consulta formal, a qual será devidamente juntada aos autos do processo, em observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade e da transparência.

_____

Renata Regina Taú Bocamino
Diretora Municipal de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONSIDERANDO os elementos presentes no processo de dispensa de licitação, devidamente justificados tanto pela escolha do prestador de serviços quanto pela adequação dos preços, os quais estão em conformidade com o valor de mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação emergencial de sistema pedagógico de ensino, compreendendo o fornecimento de material didático para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino; Portal Educacional; sistema de avaliação; cursos de formação continuada para os docentes; materiais e recursos de apoio pedagógico (jogos, obras literárias, entre outros); bem como material complementar de apoio às avaliações externas do SAEB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratado: EDUCD+ SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. – CNPJ: 37.970.725/0001-12

Prazo da Execução / Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Valor Total: R$ 994.485,50 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a Diretoria de Compras e Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Diretoria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Vargem Grande do Sul – SP, 21 de janeiro de 2025.

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal